



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Estrela Velha

### Relatório Circunstanciado do Poder Legislativo Estrela Velha

#### **Relatório Circunstanciado sobre as Contas Ordinárias dos Presidentes do Legislativo Municipal de Estrela Velha - Exercício Financeiro de 2025.**

Conforme prevê a Resolução TCE/RS no 1.134/2020, art. 3º, IV, "a", e a Resolução TCE/RS 1142/2021, encaminho o Relatório referente as Contas Ordinárias e as respectivas atividades públicas realizadas no Poder Legislativo, relativo ao exercício de 2025, apresentamos o Relatório Minucioso dos Administradores: Sob a Presidência da Sra. Vereadora Neusa Maria Ravanello Biliig (MDB), Vice-presidente, Vereador Carlos José Somavilla (MDB), 1º Secretário o Vereador Leston Manske (MDB), e 2º Secretário o Vereador Ezequiel Somavilla (MDB), de 01 de janeiro até o dia 30 de agosto de 2025. Sendo a partir desta data, 01 de setembro até o dia 31 de dezembro do ano de 2025, sob a Presidência do Vereador Carlos José Somavilla (MDB), Vice-Presidente o Vereador Leston Manske (MDB), 1º Secretário Vereador Ezequiel Somavilla (MDB) e 2º Secretário o Vereador Jackson Rafael Ravanello (MDB).

Neste relatório contém informações detalhadas sobre às Contas Ordinárias do Exercício Financeiro de 2025, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, corroborando com o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2025. Segue em anexo também declaração do Administrador de que os agentes públicos que desempenhem atividades nessas instituições estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, conforme arts. 6º e 15º da Resolução TCE/RS nº 963, de 19 de dezembro de 2012.

#### **1. INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025**

Inicialmente, cabem as informações de ordem financeira e, nesse sentido, informamos que as operações relativas à execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal são realizadas **separadamente** da contabilidade do Poder Executivo.

Na Lei de orçamento - LM 1619, de 23 de dezembro de 2024, ficaram inicialmente consignados para o Poder Legislativo recursos no montante de R\$ 1.900.000,00 os quais representavam 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) do total da despesa fixada para o município.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Estrela Velha

### 1.1 Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos

Banco: Banco do Brasil – Agência Estrela Velha

Agência: nº 3996-9

Conta: nº 6943-4

Mês/2025	Valor Recebido R\$	Data do recebimento	Observações
Janeiro	155.783,02	20/01/2025	Repassse duodécimo
Fevereiro	158.333,33	20/02/2025	Repassse duodécimo
Março	158.333,33	20/03/2025	Repassse duodécimo
Abril	158.333,33	22/04/2025	Repassse duodécimo
Mai	153.333,33	20/05/2025	Repassse duodécimo
Junho	158.333,33	30/06/2025	Repassse duodécimo
Julho	158.333,33	31/07/2025	Repassse duodécimo
Agosto	158.333,33	20/08/2025	Repassse duodécimo
Setembro	158.333,33	19/09/2025	Repassse duodécimo
Outubro	158.333,33	21/10/2025	Repassse duodécimo
Novembro	158.333,33	24/11/2025	Repassse duodécimo
Dezembro	158.333,37	17/12/2025	Repassse duodécimo
<b>TOTAL: 1.892.449,69</b>			

1.1.1 – Lançado como adiantamento do exercício 2024: R\$ 2.550,31

1.1.2 - Devolução de valores em Banco para o Executivo em 23/12/2025: R\$ 240.000,00

1.1.3 - Saldo em Banco em 31/12/2025: R\$ 204.637,01

1.1.4 - Saldo em Banco pelo Razão Contábil e Conciliação Bancária: R\$ 204.637,01

1.1.5 – Saldo de empenhos e notas extras a pagar: R\$ 202.688,21

1.1.6 – Lançamento de adiantamento de duodécimo para 2026: R\$ 1.948,80

### 1.2 O Legislativo Municipal realizou, no exercício findo, as seguintes tarefas independentes do Poder Executivo:

1.2.1 – Emissão de Empenhos

1.2.2 – Execução orçamentária das despesas (empenhos e liquidações)

1.2.3 – Pagamentos de Empenhos

1.2.4 – Contabilidade Integral

1.2.5 – Folha de Pagamento

1.2.6 – Organização do patrimônio e almoxarifado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Estrela Velha

1.2.7- Execução e acompanhamento de licitações e contratos

1.2.8 – Portal da Transparência

### 1.3 – Análise quanto aos Restos a Pagar

Findo o Exercício Financeiro de 2025, os Restos a Pagar não processados do Poder Legislativo Municipal importavam em R\$ 186.899,99 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), em Restos Processados o montante de R\$ 5.909,91 (cinco mil novecentos e nove reais e noventa e um centavos) e em notas extras a pagar o montante de R\$ 9.878,31 (nove mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos), todas as despesas com cobertura suficiente de recursos financeiros.

## 2. DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)

### 2.1 Limite das Despesas Totais do Legislativo

Face ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, alterada pela EC nº 109/2021, considerando a população do Município, que gira em torno de 3.120 habitantes, o total da despesa do Poder Legislativo está limitado em 7% do somatório da Receita Tributária e das Transferências Constitucionais mencionadas no dispositivo, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo alcançou o percentual de 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) de suas despesas totais, em relação à receita tributária e de transferência no ano de 2024 (RREA atualizado). Logo, o Legislativo se posicionou aquém deste limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, artigo 29-A.

Convém destacar neste ponto também, que o legislativo não possui despesas com pensionistas e inativos, conforme novo cálculo definido pela alteração supracitada.

### 2.2 Limite das Despesas com Folha de Pagamento

De igual forma, tendo por base os dados do Relatório de Validação e Encaminhamento, emitido através do Sistema Informatizado para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC) as despesas totais do Poder Legislativo Municipal representaram 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) sobre a receita realizada no exercício anterior, sendo que a despesa com folha de pagamentos, conforme a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Estrela Velha

metodologia de cálculo detalhada na Instrução Normativa nº 18/2015 do TCE/RS, representou 42,28% (quarenta e dois vírgula vinte e oito por cento) do limite estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal, portanto, abaixo do limite estabelecido.

### 2.3 Limite da Despesa Total com Remuneração dos Vereadores

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da Constituição Federal de 1988, o limite da remuneração total dos Vereadores, incluída a verba de representação e encargos, foi de R\$ 399.076,65 (trezentos e noventa e nove mil e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Em relação à receita orçamentária total do Município de R\$ 32.199.905,98, (trinta e dois milhões cento e noventa e nove mil e novecentos e cinco reais e noventa e oito centavos) se obtém o índice de 1,24 (um vírgula vinte e quatro por cento) dentro dos limites estabelecidos pela legislação.

Adicionalmente informamos que a remuneração individual do vereador no exercício findo de 2025 foi de R\$ 3.113,96 (três mil cento e treze reais e noventa e seis centavos) mensais, sendo que o subsídio do Presidente da Câmara é de R\$ 4.670,94 (quatro mil e seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).

### 2.4 Limite da Remuneração Individual do Vereador

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VI, da Constituição Federal de 1988, o limite da remuneração individual do Vereador, que para o município é de 20% (vinte por cento) da remuneração do Deputado Estadual de R\$ 34.772,11 (trinta e quatro mil e setecentos e setenta e dois reais e onze centavos), o subsídio nos termos da Lei Municipal nº 1.610 de 19 de junho de 2024, foi de R\$ 3.113,96 (três mil cento e treze reais e noventa e seis centavos) mensais. De acordo com a população do Município de aproximadamente 3.120 habitantes, o percentual individual abordado é de 8,95% (oito vírgula noventa e cinco por cento), bem inferior ao limite estabelecido de 20% (vinte por cento).

### 2.5 Limite da Despesa com Pessoal (LRF)

O Poder Legislativo Municipal realizou despesas com pessoal no ano de 2025 no valor de R\$ 882.326,36 (oitocentos e oitenta e dois mil e trezentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), correspondendo a 2,49% (dois vírgula quarenta e nove por cento), da Receita Corrente Líquida do Município. Ficando, abaixo do limite de 6% (seis por cento) estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

## 3. DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Estrela Velha

As metas previstas no orçamento anual obtiveram previsão e realização em 31/12/2025, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes, conforme criação e programação nas seguintes Leis:

- \*\* Plano Plurianual – LM 1.463/2021;
- \*\* LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LM 1.614/2024;
- \*\* LOA – Lei Orçamentária Anual - LM 1.619/2024.

Projeto/ Atividade	Nomenclatura	(R\$) Valor Orçado	(R\$) Valor Atualizado	(R\$) Valor Realizado 2025 *Empenhado
1002	Ampliação, reforma e manutenção das dependências da Câmara de Vereadores	168.000,00	295.372,00	R\$ 294.215,99
2109	Manutenção das atividades legislativas	1.632.000,00	1.492.878,00	R\$ 1.280.367,90
2110	Gestão pública eficaz e transparente na câmara municipal	100.000,00	106.750,00	R\$ 78.467,31
Total		1.900.000,00	1.895.000,00	1.653.051,20

O saldo orçamentário e financeiro foi devolvido ao poder executivo, restando cobertura financeira para os pagamentos de restos a pagar e notas extras a pagar, e o pequeno saldo de R\$ 1.948,80 (um mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), lançado como adiantamento de duodécimo.

Cabe destacar dentre as ações do poder legislativo, na ação 1002 “Ampliação, reforma e manutenção das dependências da Câmara de Vereadores”, foram feitas aquisições de reaparelhamento da infraestrutura e tecnologia do legislativo; iniciamos a obra de melhorias no espaço físico externo com pavimentação e construção de pergolado, conforme processo de licitação nº 17/2025 (Pregão eletrônico nº 01/2025), ficando o saldo em empenhos de restos a pagar com a devida cobertura financeira.

Também, dentro da atividade 2110 “Gestão pública eficaz e transparente na Câmara Municipal” desenvolvemos o projeto Câmara Cidadã, desenvolvendo ações de interação entre os vereadores e a população, dentre estas ações, foram promovidas palestras alusivas ao dia da mulher, promoção de parceria com o Sebrae desenvolvendo “Projeto Despertar” com a Escola Estadual de Ensino Médio de Estrela Velha”, e ainda uma ação de valorização e encorajamento envolvendo os profissionais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Estrela Velha

da saúde, no mês de abril alusivo aos cuidados da saúde, com Palestra motivacional para estes servidores públicos.

E na atividade 2109, foram alocadas as despesas gerais de manutenção do legislativo municipal, envolvendo despesas com pessoal, material de expediente e despesas em geral.

### 4. DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

Ao final do Exercício Financeiro de 2025 foram inventariados, física e contabilmente, bens móveis e imóveis do Legislativo Municipal, bem como o controle dos itens de consumo, sendo que não foram encontradas diferenças em relação à escrituração contábil. E destacando que neste exercício já iniciamos os treinamentos de capacitação de servidores para executar as rotinas do “almojarifado” através de sistema informatizado.

### 5. DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

#### 5.1 Relativamente a Concursos Públicos:

Não houve realização de Concurso Público, nem admissões decorrentes de concurso público anterior no Poder Legislativo durante o exercício de 2025 e nenhum processo seletivo de contratação de pessoal.

#### 5.2 Revisões de remunerações:

- Ato Legal: Lei Municipal nº 1.624 Data: 28/01/2025

Abrangência: Servidores

### 6. Atividade Legislativa

Ainda, face ao princípio da transparência, insculpido na Constituição Federal, julgamos de fundamental relevância informar, sucintamente, o resultado da atividade legislativa exercida pela edilidade no exercício de 2025, conforme segue:

O Poder Legislativo do Município de Estrela Velha reuniu-se num total de 32 (trinta e duas) sessões, assim distribuídas:

- (30) trinta Sessões Ordinárias foram realizadas, sendo que não foram realizadas sessões no interior do município;
- (02) duas sessão Extraordinária;

Dessas sessões resultaram as seguintes deliberações:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Estrela Velha

- (60) sessenta Projetos de Lei recebidos do Poder Executivo Municipal, sendo:
  - ✓ (59) Cinquenta e nove Projetos de Lei aprovados, dos quais não houve emenda e nenhum rejeitado.
  - ✓ (01) Um projeto retirado pelo poder executivo;
  - ✓ (00) Nenhum projeto legislativo retirado da pauta.
- (06) Seis projetos de lei de iniciativa do Poder Legislativo.
- (75) Setenta e cinco correspondências (ofícios) foram expedidos;
- (119) Cento e dezenove ofícios foram recebidos pelo Poder Executivo e entidades;
- (01) Um projeto de decreto legislativo relativo a contas de gestão ao TCE/RS.
- (21) Vinte e uma Proposições foram apresentadas pelos Senhores Vereadores sendo que não foram rejeitadas nenhuma pelo plenário, sendo elas:
  - ✓ (03) Três pedidos de providências foram apresentados;
  - ✓ (07) Sete moções foram apresentadas e aprovadas por unanimidade;
  - ✓ (02) Dois requerimentos foram apresentados;
  - ✓ (08) Oito indicações foram apresentadas;
  - ✓ (01) Uma emenda a Lei Orgânica;
  - ✓ (01) Uma alteração do Regimento Interno;

### ATIVIDADES DA MESA DIRETORA E COMISSÕES:

- (60) Sessenta reuniões foram realizadas pela Comissão de Estudos e Pareceres, sendo elaborados (60) sessenta pareceres;
- (60) Sessenta reuniões foram realizadas pela Comissão Orçamento, Finanças e Tributação sendo elaborados pareceres em todas;
- (06) Seis Audiências Públicas foram realizadas, para discussão dos seguintes assuntos:
  - ✓ (03) Três Avaliações das Metas Fiscais; (L.C nº 101/2000, art. 9º, § 4º)
  - ✓ (03) Duas Audiências Públicas sobre o Processo Orçamentário: Apresentação do Projeto do PPA, LDO e da LOA;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Estrela Velha

- (12) Doze Resoluções da Mesa disciplinando questões e procedimentos administrativos da Secretaria da Câmara.

### 7. DA RESPONSABILIDADE

O Poder Legislativo Municipal esteve sob a Presidência da Sra Vereadora Neusa Maria Ravello Billig (MDB), Vice-presidente, Vereador Carlos José Somavilla (MDB), e 1º Secretário o Vereador Leston Manske (MDB), e 2º Secretário: Vereador Ezequiel Somavilla (MDB), de 01 de janeiro até o dia 30 de agosto de 2025. Sendo a partir desta data, 01 de setembro até o dia 31 de dezembro do ano de 2025, sob a Presidência do Vereador Carlos José Somavilla (MDB), Vice-Presidente o Vereador Leston Manske (MDB), 1º Secretário Vereador Ezequiel Somavilla (MDB) e 2º Secretário o Vereador Jackson Rafael Ravello (MDB).

É o que tenho a relatar.

Estrela Velha, 20 de março de 2026.

Neusa Maria Ravello Billig

Carlos José Somavilla

Presidentes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

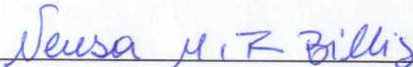
## Câmara Municipal de Estrela Velha


### DECLARAÇÃO SOBRE A ENTREGA E GUARDA DAS DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS DOS AGENTES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO

Declaro, para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 1.134/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, especialmente ao art. 3º, inciso IV, alínea “d”, bem como ao que estabelece o art. 13 da Lei nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021, que os agentes públicos vinculados ao Poder Legislativo Municipal de Estrela Velha encontram-se em dia com a entrega da Declaração de Bens e Rendias apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, relativa ao exercício de 2025, mantendo-se as respectivas comprovações arquivadas no Setor de Pessoal da Câmara Municipal, conforme determina a legislação vigente.

Declaro, ainda, que esta entidade mantém controle permanente quanto à entrega, guarda e atualização anual das referidas declarações, bem como quanto às providências cabíveis nos casos de descumprimento.

Estrela Velha, 20 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Neusa Maria Ravanello Billig

  
\_\_\_\_\_  
Carlos José Somavilla

Presidentes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Estrela Velha

### DECLARAÇÃO SOBRE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

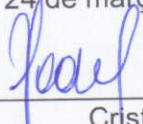
Declaro, para fins de atendimento da Resolução TCE/RS nº 1.134, de 2020, que as conciliações bancárias estão sendo realizadas mensalmente pelo ente, conforme as normas técnicas.

Relação de todas as contas com saldo em 31 de dezembro de 2025:

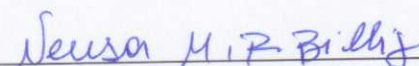
Cód. Conta Contábil	Descrição da Conta Contábil	Conta bancária associada	Saldo Contábil - R\$	Saldo no Extrato Bancário R\$	Diferença - R\$
1111119020990	Bco Brasil – Camara de Vereadores	6943-4	194.758,70	204.637,01	9.878,31
1113101010000	Depósitos Consignados - Consignados	6943-4	0,00	0,00	0,00
1113101020000	Depósitos Consignados – Intra-OFSS	6943-4	6.299,97	0,00	(6.299,97)
1113101030000	Depósitos Consignados – Inter-OFSS -União	6943-4	3.578,34	0,00	(3.578,34)
-	-	Total - R\$	204.637,01	204.637,01	0,00

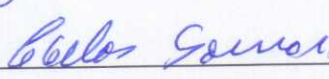
**Observação:** A Câmara possui apenas uma única conta bancária (6943-4), onde o Recurso encontra-se todo aplicado, porém no controle contábil distribui-se os saldos nas demais contas para suprir o compromisso com as normas técnicas vigentes, observando a fidedignidade das informações contábeis.

Estrela Velha, 24 de março de 2026.

  
Cristiana Soder  
Tesoureiro Designado

  
Mariângela Ravanello  
Técnica Contábil

  
Neusa Maria Ravanello Billig

  
Carlos José Somavilla

Ratificação dos Administradores



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Estrela Velha

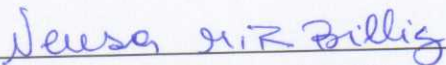
---


### TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

Em atendimento ao disposto na Resolução nº 1.134/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, especialmente ao art. 2º, inciso IV, alínea "f", declara-se que, após levantamento realizado pela Unidade Central de Controle Interno, considerando tanto os procedimentos em fase interna quanto aqueles remetidos ao Tribunal de Contas:

No exercício de 2025 **não foram instauradas** Tomadas de Contas Especiais no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Estrela Velha, 24 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Neusa Maria Ravanello Billig

  
\_\_\_\_\_  
Carlos José Somavilla

Presidentes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha  
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

---

**RELATÓRIO E PARECER DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO  
SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DO PODER LEGISLATIVO EXERCÍCIO DE 2025**

Na qualidade de responsáveis pelo órgão de Controle Interno do Município de Estrela Velha viemos apresentar Relatório e Parecer sobre as contas de governo do Poder Legislativo, relativos ao exercício de 2025, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e, nos termos do disposto no art. 2º, inciso IV, letra “b” da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Destaca-se, inicialmente, que o órgão de controle interno do Município foi instituída pela LEI MUNICIPAL nº 154, com as alterações posteriores através das Leis Municipais nºs 388/2002, 1.191/2015 e 1.270/2017 tendo sido designados seus membros pela Portaria nº 138 de 06 de março de 2025.

A Comissão desenvolveu suas atividades através de reuniões colocando em discussão os temas objetos deste relatório.

Quanto ao resultado da análise dos itens que, nos termos da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado, foram objeto de verificação os seguintes fatos/ocorrências:

- a) Análise do atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual;
- b) Verificação da regularidade e tempestividade das conciliações bancárias;
- c) Verificação da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos;
- d) Análise da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências;
- e) Confiabilidade das demonstrações contábeis;
- f) Análise do cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas, prolatadas no exercício correspondente ao da prestação de contas, independentemente do ano do processo; e
- g) Demais temas relevantes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

**1. Análise do atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.**

Destacamos que a análise apresentada a seguir consiste na opinião externada por este órgão de Controle Interno com base nas informações contidas no Relatório Circunstanciado anexo a Prestação de Contas do Exercício de 2025, do qual destacamos as ações que impactam diretamente na coletividade:

Pelas evidências encontradas no relatório de gestão, podemos observar o atingimento do proposto pelas leis orçamentárias.

**2. Verificação da regularidade e tempestividade das conciliações bancárias.**

Após a análise das conciliações bancárias, a auditoria não identificou irregularidades, quanto a tempestividade das conciliações bancárias, constatou-se que são realizadas as conciliações mensais/anuais, dentro dos devidos prazos.

**3. Verificação da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos.**

Houve a entrega anual, e o respectivo arquivamento nas pastas funcionais, da Declaração de Bens e Rendas por todos os servidores (efetivos, em comissão e contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público bem como os de mandatos eletivo, conforme declaração anexa ao relatório de gestão.

**4. Análise da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências.**

Conforme relatório circunstanciado do exercício de 2025 foram inventariados, física e contabilmente, bens móveis e imóveis do Legislativo Municipal, sendo que não foram encontradas diferenças em relação à escrituração contábil.

**5. Confiabilidade das demonstrações contábeis.**

Em seu conjunto não foram encontrados casos inconsistentes nas demonstrações contábeis.

**6. Análise do cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas, prolatadas no exercício correspondente ao da prestação de contas, independentemente do ano do processo.**

Foi observado e cumprido as decisões do Tribunal de Contas do Estado.

DL 8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha  
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

---

**7. Demais temas relevantes.**

Não houve temas relevantes.

**PARECER**

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno emite o seguinte parecer.

As metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas elencados na lei orçamentária do exercício, foram adequadamente cumpridos.

No que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

É o relatório e parecer.

Estrela Velha/RS, 25 de março de 2026.

  
Chantéle Fiúza Gaspar

Coordenadora da Unidade  
Central de Controle Interno

  
Dilmar Lasch

Membro

  
Sandro Dias Pesamosca

Membro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Estrela Velha


### ATA 04/2025 ATA DE ENCERRAMENTO DO INVENTÁRIO DE BENS 2025

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de 2025, a Comissão de Inventário, conforme Portaria nº 16 de 17 de fevereiro de 2025, na presença da Servidora Mariângela Ravello, presidente da comissão do Setor de Patrimônio, nas Unidades da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha: sala de sessões, departamentos administrativo, contábil e legislativo, cozinha, recepção, assessoria jurídica, presidência, frotas e sala do servidor, procedeu-se com a realização do inventário analítico, em atendimento ao artigo 96 da Lei 4.320/64. A Comissão de Inventário, vistoriaram, identificaram, emplaquetaram e relacionaram os bens existentes, logo não constataram divergência entre os bens constantes na relação de bens patrimoniais; e também do controle de bens de consumo e de valores, estando de acordo com a existência física e os registros da contabilidade. Bem como, identificaram a realização da depreciação dos bens móveis e imóveis cadastrados e conferiram os termos dos bens baixados. Dessa forma, encerra-se o inventário analítico dos bens do exercício de 2025.

Estrela Velha, 30 de dezembro de 2025.

  
Mariângela Ravello  
Presidente da Comissão

  
Elisângela da Silva  
Membro da Comissão

  
Suzana Castilhos  
Membro da Comissão